



**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185  
"OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 91.051.666/0001-70)"

**Solução de divergência apresentada por  
Fernando Gregório**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

**I. DIVERGÊNCIA**

O CREDOR **FERNANDO GREGÓRIO** apresenta DIVERGÊNCIA alegando que ser detentor do crédito de R\$ 15.000,00, originário de acordo firmado na reclamatória trabalhista nº 0000601-18.2022.5.09.0015, da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR.

**II. ANÁLISE**

A divergência foi instruída com acordo firmado com a recuperanda em 23/08/2022, no qual foi reconhecido o crédito de R\$ 15.000,00 a ser pago através de habilitação nos autos da recuperação judicial.

O CREDOR está listado na classe trabalhista com o crédito de R\$ 2.264,73.

**III. SOLUÇÃO**

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de divergência apresentado por **Fernando Gregório** majorando o seu crédito para R\$ 15.000,00, na classe trabalhista.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR nº 35.249